



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 44/2012

Altera a Resolução Nº 36/2012-CONGRAD que institui Concurso Vestibular Especial para preenchimento de vagas nos Cursos de Graduação a Distância e dá outras providências.

O Conselho Setorial de Graduação – CONGRAD, da Universidade Federal de Juiz de Fora, tendo em vista o que consta do Processo nº 23071.011845/2012-34, o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 02 de outubro de 2012 e considerando a necessidade de exclusão da oferta de vagas do curso de Licenciatura em Letras a distância,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º. da Resolução Nº. 036/2012-CONGRAD que passa a ter a seguinte redação.

O Concurso Vestibular Especial para ingresso nos Cursos de Graduação a Distância de Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Física, Licenciatura em Computação, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Química, da Universidade Federal de Juiz de Fora, será regido pelas normas e instruções constantes da presente Resolução e do processo em epígrafe.

Art. 2º - Alterar o Art. 2º. da Resolução No. 36/2012-CONGRAD que passa a ter a seguinte redação.

O Concurso Vestibular Especial para Cursos de Graduação a Distância será aberto para o preenchimento de vagas conforme o Quadro I:

QUADRO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CURSOS	POLO DE APOIO PRESENCIAL	VAGAS	
		DEMANDA SOCIAL	PARFOR
Licenciatura em Computação	Araxá	10	25
Licenciatura em Computação	Barroso	10	25
Licenciatura em Computação	Bicas	10	25
Licenciatura em Computação	Boa Esperança	10	25
Licenciatura em Computação	Cataguases	10	25
Licenciatura em Computação	Illicínea	10	25
Licenciatura em Computação	Ipatinga	10	25
Licenciatura em Computação	Juiz de Fora	10	25
Licenciatura em Computação	Salinas	10	25
Licenciatura em Computação	Timóteo	10	25



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Licenciatura em Educação Física	Ilicínea	12	28
Licenciatura em Educação Física	Ipanema	40	0
Licenciatura em Educação Física	Salinas	12	28
Licenciatura em Educação Física	Santa Rita de Caldas	12	28
Licenciatura em Física	Durandé	08	12
Licenciatura em Física	Ilicínea	08	12
Licenciatura em Física	Juiz de Fora	08	22
Licenciatura em Física	Lavras	08	12
Licenciatura em Física	Timóteo	08	12
Licenciatura em Matemática	Araxá	10	25
Licenciatura em Matemática	Durandé	0	35
Licenciatura em Matemática	Ilicínea	10	20
Licenciatura em Matemática	Mantena	35	0
Licenciatura em Matemática	Sete Lagoas	10	25
Licenciatura em Matemática	Timóteo	10	25
Licenciatura em Matemática	Ubá	10	25
Licenciatura em Pedagogia	Bicas	50	0
Licenciatura em Pedagogia	Boa Esperança	18	32
Licenciatura em Pedagogia	Ilicínea	18	32
Licenciatura em Pedagogia	Ipanema	18	32
Licenciatura em Pedagogia	Salinas	18	32
Licenciatura em Química	Barroso	30	0
Licenciatura em Química	Cataguases	30	0
Licenciatura em Química	Ilicínea	08	22
Licenciatura em Química	Juiz de Fora	08	22
Licenciatura em Química	Sete Lagoas	08	22

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 02 de outubro de 2012.

Prof. Eduardo Magrone
Pró-Reitor de Graduação

Brunner Venâncio Lopes
Secretário do Conselho Setorial de Graduação